

SRPL-DOL  
RGL. nº 2410  
de / / fls.  
Autuado cf

Publique-se, Encaminhe-se, Arquive-se  
02 ABR 2020  
Processo nº

INDICAÇÃO Nº 1226 , 2020

INDICO, nos termos do artigo 159 da XI Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine, em decorrência da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19), que os servidores públicos da área da Saúde que estejam que porventura venham a se tornarem vítimas fatais dessa moléstia sejam considerados como se falecessem em serviço ou em decorrência do mesmo, devendo estes profissionais ser contemplados com todos os benefícios previstos na legislação para os servidores que falecem em serviço ou em decorrência do mesmo. Esse procedimento deverá ser adotado pelo período que perdurar o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que esses servidores elencados acima não se submetem às regras próprias da quarentena, situação em que a maioria da população fica em reclusão dentro de seus próprios lares. Ao invés, são obrigados a exercerem a profissão em seus mais diversos setores, tendo, invariavelmente, contato com inúmeras pessoas, estando numa condição muito mais vulnerável ao contágio do Corona vírus, nada mais justo que todos esses profissionais da área da Saúde sejam contemplados com essa medida que deixa seus familiares amparados em caso de eventual fatalidade. Entendemos que não se trata de privilégio algum, mas sim uma medida que busca tratar de forma mais justa àqueles que estão na linha de frente desta ferrenha batalha. Sendo assim, rogamos para que providencias urgentes sejam tomadas com o fim de viabilizar nossa indicação, trazendo verdadeiro alento a sociedade paulista já tão afligida pelos efeitos devastadores desta pandemia.

Sala de sessões, 02 de abril de 2020

Tenente Nascimento  
Deputado Estadual

3 MAR 19 17:22  
009746  
ENTRADA